



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 504

" ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal, decretou e eu sanciono/ a seguinte Lei:--

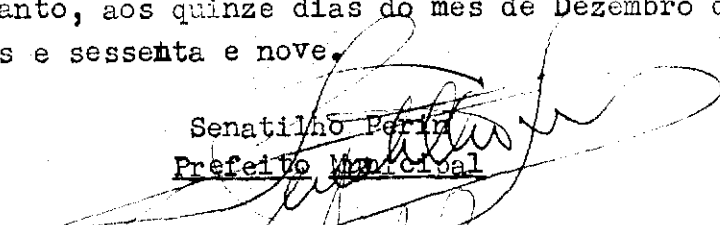
Artº. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial na importância de NCr\$ 2.978,48 ( dois mil, novecentos e setenta e oito cruzeiros novos e quarenta e oito centavos), para pagamento à SOCIEDADE INDUSTRIAL SOBRINGA S/A, de brinquedos diversos destinados a instalação de uma Parque Infantil, / denominado "Parque Infantil Menino Jesus", na Localidade de Povoado de São Sebastião de Bananal, Distrito de Rio Bananal, Neste Município.

Artº. 2º. - Os recursos necessários para cobertura da presente Lei, correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.

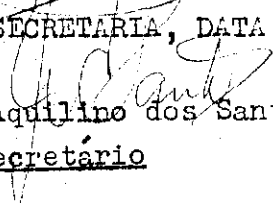
Artº. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE = SE E PUBLIQUE = SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado/ do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de Dezembro de / mil novecentos e sessenta e nove.

  
Senatônio Perin  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

  
José Aquilino dos Santos  
Secretário